

Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

Lei nº 1360/2012
Decreto nº 1902/2012

www.pmc.m.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
Avenida Vitória, 251 - centro - CEP 84620-000
E-mail: diariooficial@pmcm.pr.gov.br
Responsável: Kathe Caroline Kistmacher

EDIÇÃO DIGITALIZADA Nº2706 ANO 11
CRUZ MACHADO (PR), 10 DE MAIO DE 2023



ÍNDICE

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Leis.....	01
Decretos.....	01
Portarias.....	21
Licitações.....	23
Extratos.....	24
Relatórios.....	

Diversos.....	25
ATOS DOS CONSELHOS E COMISSÕES	
Resoluções.....	
Portarias.....	
Diversos.....	

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Leis.....	
-----------	--

Decretos.....	
Portarias.....	
Licitações.....	
Extratos.....	
Relatórios.....	
Diversos.....	

PUBLICAÇÕES DE CARÁTER

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2023-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro, Cruz Machado – PR | CEP 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 - Fone: (42) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - www.pmc.m.pr.gov.br

Página 1 de 1

DECRETO Nº 4336/2.023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1796/2.022 de 15 de Dezembro de 2.022.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso III da Lei Municipal nº 1796/2022 de 15 de dezembro de 2022 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 586.860,41 (Quinhentos e oitenta e seis mil, oitocentos e sessenta reais e quarenta e um centavos), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS	
07.03 – Departamento de Obras	
15.451.0003.1.001 – Pavimentação de Vias	
(555) 4.4.90.51.00 – 3.000 – Obras e Instalações	R\$ 186.860,41
(646) 4.4.90.51.00 – 3.814 – Obras e Instalações	R\$ 400.000,00
TOTAL	R\$ 586.860,41

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o Superávit Financeiro do exercício de 2022, por fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 09 de maio de 2023.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro, Cruz Machado – PR | CEP 84620-000

CNPJ: 76.339.688/0001-09 - Fone: (42) 3554-1222

E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br - www.pmcm.pr.gov.br

Página 1 de 1

DECRETO Nº 4337/2.023.

SÚMULA: Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei Municipal nº 1796/2.022 de 15 de Dezembro de 2.022.

Art. 1º - Em conformidade com o art. 4º, inciso V da Lei Municipal nº 1796/2022 de 15 de dezembro de 2022 e conforme o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1.964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil Reais), para suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS RURAIS	
07.03 – Departamento de Obras	
15.451.0003.1.001 – Pavimentação de Vias	
(647) 4.4.90.51.00 – 1.814 – Obras e Instalações	R\$ 800.000,00
TOTAL	R\$ 800.000,00

Artigo. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo artigo anterior na forma do art.43, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, será considerada como recursos financeiros, o excesso de arrecadação por tendência, verificado na respectiva fonte de recursos.

Artigo. 3º - As alterações constantes deste decreto passam a constar na Lei do Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Artigo. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 09 de maio de 2023.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal



CRUZ MACHADO
para todos
Administração 2021-2024

Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná

Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 – CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br

DECRETO N.º 4.338/2.023**DATA: 10 DE MAIO DE 2.023.**

SÚMULA: APROVA O NOVO REGULAMENTO DO CAMPEONATO ABERTO REGIONAL DE PESCA ESPORTIVA – 2.023 ETAPA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI, Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, esculpido no Art. 77º Item III da LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, resolve:

D E C R E T A

Art. 1.º Fica aprovado o Novo Regulamento do **CAMPEONATO ABERTO REGIONAL DE PESCA ESPORTIVA – 2.023 - ETAPA DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR** anexo à este, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte, Secretaria Municipal de Turismo e Secretaria Municipal de Administração de Cruz Machado, o qual realizar-se-á no dia 23 e 24 de junho de 2023, nas dependências da Orla da Área de Lazer do município de Cruz Machado – PR.

Art. 2.º Fica Revogado o Decreto 4.183 de 17 de março de 2.023.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Cruz Machado, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2.023

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI:71498699987
98699987

Assinado de forma digital por
ANTONIO LUIS
SZAYKOWSKI:71498699987
Dados: 2023.05.10 11:35:26
-03'00'

ANTÔNIO LUIS SZAYKOWSKI
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO
DÉCIMA REGIONAL – PARANÁ ESPORTE



PARANÁ

GOVERNO DO ESTADO

SECRETARIA DO ESPORTE

**CAMPEONATO REGIONAL ABERTO
DE PESCA ESPORTIVA**



REGULAMENTO
Publicado em 02/03/2017



GOVERNO DO PARANÁ

CARLOS ROBERTO MASSA JUNIOR

Governador do Estado

SECRETARIA DO ESPORTE

HÉLIO WIRBISKI

Secretário de Estado do Esporte

Chefe de Gabinete

Diretor Geral

Coordenador Escritórios Regionais (ERET)

Coordenador de Esporte

Assessor Técnico-Jurídico

IPCE - INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE

WALMIR DE MATTOS

DIRETOR PRESIDENTE

REGIONAL DE ESPORTE

EDSON PEREIRADEANDRADE

ERET 10 -Guarapuava

MUNICIPIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA



CAMPEONATO ABERTO REGIONAL DE PESCA ESPORTIVA – 2023

ETAPA

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR



- 2023 -

Página 3 de 14

10/05/2023

REGULAMENTO

CAMPEONATO ABERTO REGIONAL DE PESCA ESPORTIVA – 2023 ETAPA MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO – PR

O primeiro Campeonato de **PESCA ESPORTIVA DE CRUZ MACHADO-PR** é uma realização em conjunto com o **IPCE - INSTITUTO PARANAENSE DE CIÊNCIA DO ESPORTE**. **O Evento promete trazer grandes benefícios para a pesca esportiva no município e no estado.**

Com o apoio da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, por meio da Secretaria Municipal de Esporte e Secretaria Municipal de Turismo, juntamente com o IPCE - Instituto Paranaense de Ciência do Esporte e outros Órgãos estaduais e municipais, o evento pretende abranger a população em geral, mostrando os benefícios da Pesca Esportiva como fomento de turismo além da conscientização ambiental e preservação do Logo da Usina Hidrelétrica Bento Munhoz da Rocha Neto – Usina Foz do Areia.

TÍTULO I – DA PROGRAMAÇÃO

O evento será realizado nos **DIAS 23 E 24 DE JUNHO DE 2.023** na Orla Municipal da Área de **Lazer do Município de Cruz Machado no Estado do Paraná.**

Link da Localização: (<https://maps.app.goo.gl/HFkNmhrT8WHPA3KZ8>).

No dia 23 de junho haverá a recepção das equipes com rodada de truco, bate papo e show de gaita e violão.

No dia 24 de junho será feita a entrega do **Kit Medição** contendo (*régua, adesivo com o número da equipe, pulseiras, recebimento da senha ou palavra chave para validação das filmagens e etc.*) para as equipes inscritas no Campeonato.

O 1º Campeonato de Pesca Esportiva de Cruz Machado na modalidade Embarcado (Barco/Caiaque) será **exclusivamente** da espécie **DOURADO (*Salminus brasiliensis*)**, na modalidade de corrico ou arremesso, **COM ISCAS ARTIFICIAIS**, onde é **OBRIGATÓRIO O PESQUE E SOLTE.**

Todas as embarcações estão sujeitas a inspeção na saída, durante o Campeonato e na chegada dos barcos. Caso os fiscais da Prova localizar na embarcação (iscas vivas, etc.) a equipe estará prontamente desclassificada.

O Campeonato abrangerá as modalidades de Trio Embarcado, Dupla Embarcado, Caiaque Solo e Barranco.

SEJA PRUDENTE! Faça a sua estratégia de pescaria em solo, posicione-se para a direção do seu ponto de pesca escolhido, evitando possíveis manobras arriscadas que possam causar acidentes.

CONTATO DE E-MAIL DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

turismocruzmachado@gmail.com

turismo@pmcm.pr.gov.br

TÍTULO II - DOS OBJETIVOS

Art. 01. São objetivos gerais do Campeonato Regional de Pesca Esportiva – 2023:

- a) Difundir a modalidade da pesca esportiva com iscas artificiais;
- b) Divulgar o potencial turístico dos municípios participantes da 8ª e 10ª Regional de Esportes e Turismo;
- c) Proporcionar evento esportivo entre os praticantes da pesca esportiva;
- d) Preservar o meio ambiente, promovendo e incentivando a soltura dos pescados;
- e) Divulgar o potencial turístico do Lago da Usina Bento Munhoz da Rocha Ne (Usina do Foz do Areia);
- f) Desenvolver o turismo da Pesca Esportiva com seriedade, qualidade e técnicas que exigem o segmento;
- g) Desenvolver a Consciência ecológica dos pescadores do Município e dos turistas através da divulgação e prática das leis que normatizam a Pesca esportiva visando, principalmente, ao combate do uso de materiais e atitudes poluentes e predatórias;
- h) Despertar e sensibilizar autoridades Federal, Estadual e Municipal para a normatização e criação de Leis específicas para a Pesca Esportiva;
- i) Capacitar a mão de obra local para o turismo sustentável e da Pesca Esportiva no Município.

TÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

Art. 02. Os interessados deverão fazer sua inscrição, por meio de **ficha específica para competição**, disponível no site desta municipalidade <https://pmcm.pr.gov.br/>.

- a) As inscrições das equipes no Campeonato Aberto de Pesca Esportiva 2023 serão abertas a toda comunidade esportiva.
- b) As equipes deverão **declarar total conhecimento do regulamento**, assumindo responsabilidade por seus atos durante a competição.
- c) A inscrição da **Modalidade equipe embarcada (Trio)** ou **(dupla)** será de caráter filantrópico devendo, entregar a Comissão Organizadora, 1 **(um) Quilo de Alimento não Perecível (Exceto Sal de Cozinha)**, por pescador da equipe os quais serão destinados a Associações Benéficas do Município sede, responsável pela etapa e uma taxa de **R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**, por

- pescador, valor este que será revertido, para custear o material de apoio do evento. **Quando houver menor, deverá estar acompanhado do responsável com termo de responsabilidade Assinado, Idade mínima 12 (doze) anos;**
- d) A inscrição da **modalidade Caiaque Solo** será de caráter filantrópico devendo, entregar a Comissão Organizadora, 1 (um) **Quilo de Alimento não Perecível (Exceto Sal de Cozinha)**, por pescador, a taxa será de **R\$ 100,00 (cem) Reais** por pescador, valor este que será revertido, para custear o material de apoio do evento. **(somente para maiores de 18 anos);**
- e) A inscrição da **modalidade Barranco (Individual)**, a taxa será de **R\$50,00 (cinquenta reais)**, por pescador, valor este que será revertido, para custear o material de apoio do evento.
- f) A Inscrição da **modalidade Barranco infantil – Pai/Mãe e Filho e ou Responsáveis** (até 12 doze anos) a taxa será de **R\$50,00 (cinquenta reais) por dupla** (menor sempre acompanhado do responsável), valor este que será revertido, para custear o material de apoio do evento. **Observação: Os Responsáveis não poderão interferir na captura dos pescados.**
- g) **AS TAXAS DE INSCRIÇÕES** por embarcação/atleta/pescador por modalidade serão emitidas no site desta municipalidade (<https://pmcm.pr.gov.br/>).
- h) **OS ALIMENTOS** (1 (um) Quilo de Alimento não Perecível – Exceto Sal de Cozinha) deverão ser entregues a Comissão Organizadora do Campeonato Regional de Pesca Esportiva – Etapa de Cruz Machado no dia da realização do Campeonato;
- i) **Somente as PRIMEIRAS 100 (CEM) INSCRIÇÕES LIQUIDADAS do Campeonato Aberto Regional de Pesca Esportiva – Etapa de Cruz Machado GANHARÃO A CAMISETA e somente na MODALIDADE DE PESCA EMBARCADA BARCO (Dupla ou Trio).**

TÍTULO IV – DA PREMIAÇÃO

Art. 03. A Secretaria do Esporte do Paraná, patrocinará a premiação do 1º ao 6º lugares em todas as etapas.

I - Serão ofertados 03 (três) troféus para as equipes classificadas em 1º, 2º e 3º lugares;

II - E premiação em medalhas para as equipes classificadas em 4º, 5º e 6º lugares;

- a) **Pesca Embarcado Barco (Trio) ou (dupla)** – Troféus para o 1º, 2º e 3º lugares e Medalhas para o 4º, 5º e 6º lugares;
- b) **Pesca Embarcado Caiaque Solo** – Troféus para o 1º, 2º e 3º lugares e Medalhas para o 4º, 5º e 6º lugares;
- c) **Pesca de Barranco Maior Espécie** – Troféus para 1º, 2º e 3º lugares e Medalhas do 4º ao 10º lugares;
- d) **Pesca de Barranco maior variedades de espécies** – Troféus para 1º, 2º e 3º lugares e Medalhas do 4º ao 10º lugares para a
- e) **Pesca de Barranco infantil - Pai e Filho e ou Responsáveis** -Troféus para 1º, 2º e 3º lugares e Medalhas do 4º ao 10º lugares para a **maior espécie**.
- f) **Pesca de Barranco infantil - Pai e Filho e ou Responsáveis** -Troféus para 1º, 2º e 3º lugares e Medalhas do 4º ao 10º lugares para a **maior variedades de espécies**.

III - O município poderá oferecer prêmios e sorteio a todos os participantes, (camisetas, iscas, bonés, copos, cuias, etc.), através de sorteio entre todos Participantes inscritos.

IV – As premiações, além daquelas descritas nos incisos I, II e III do Art. 3º do caput deste Regulamento nas modalidades do Campeonato Regional de Pesca – Etapa de Cruz Machado, será definida por Decreto do Poder Executivo Municipal.

V – A Premiação (Maior Prêmio) do Campeonato Regional de Pesca Esportiva - Etapa de Cruz Machado, na Modalidade de Pesca Embarcado Barco (Trio ou Dupla) será realizada por SORTEIO ENTRE AS EQUIPES participantes;

Observação: Não Basta estar inscrito, é obrigatório a participação da equipe no campeonato para participar o sorteio e ter direito a premiação.

TÍTULO V – DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES

- Art. 04.** As equipes serão compostas por até 03 (três) integrantes por embarcação;
- Para efeito de inscrição podem ser inscritos até 03 (três) integrantes por equipe;
 - Não há limite de equipamentos por embarcação na Pesca Embarcada. Resumem-se equipamentos em varas, carretilhas, molinetes, spincasts e similares, nesta modalidade será permitida o corrico de arrasto e a pesca de arremesso. **(Somente Isca Artificial)**
 - Não há Limites de equipamentos na pesca de Caiaque Solo. Resumem-se equipamentos em varas, carretilhas, molinetes, spincasts e similares, nesta modalidade será permitida o corrico de arrasto e a pesca de arremesso. **(Somente Isca Artificial)**
 - Na pesca de Barranco Limita-se 02 (dois) equipamentos de Pesca por Pescador. Resumem-se equipamentos em varas, carretilhas, molinetes, spincasts, caniços e similares, nesta modalidade será permitida somente a pesca de arremesso. **(Isca Artificial, missangas, salsichas, mortadela, sagu, ração, minhocas, etc. é proibido outro tipo de pescado para usar como isca).**

TÍTULO VI – DAS ETAPAS

Art. 05. A competição do Campeonato Regional de Pesca Esportiva será realizada em 04 etapas:

- Não é obrigatória a participação das equipes em todas as etapas.

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 06. Da Largadas, Chegadas e Locais De Competições:

- A LARGADA SERÁ EFETUADA ÀS 08 HORAS, NA ETAPA EMBARCADA (BARCO)**, onde os competidores pegarão sua régua de medição junto à comissão organizadora, podendo os barcos serem vistoriados pela comissão técnica antes da partida e a **CHEGADA SERÁ IMPRETERIVELMENTE ÀS 16:30 HORAS SENDO QUE AS EQUIPES DEVERÃO ENTREGAR ATÉ ESTE LIMITE (16H30MIN) À MESA ORGANIZADORA, AS FILMAGENS DAS MEDIDAS E SOLTURAS DOS PESCADOS**, sendo que após esse horário será considerada desclassificada a equipe que não se apresentar no prazo limite.

- b) A largada para pesca embarcada (CAIAQUE) será efetuada às 08:40 horas, onde os competidores pegarão sua régua de medição junto à comissão organizadora, podendo os caiaques serem vistoriados pela comissão técnica antes da partida e a **CHEGADA SERÁ IMPRETERIVELMENTE ÀS 16:00 HORAS** sendo que as equipes deverão entregar até este limite (16H00MIN) À **MESA ORGANIZADORA, AS FILMAGENS DAS CAPTURAS MEDIDAS E SOLTURAS DOS PESCADOS**, sendo que após esse horário será considerada desclassificada a equipe que não se apresentar no prazo limite.
- c) A modalidade Barranco Inicialá após as 09:30 horas com término as 13:00 horas, sendo que as equipes deverão entregar até o limite das **13h30min à mesa organizadora, as filmagens e fotos das capturas medidas e solturas dos pescados**, sendo que após esse horário será considerada desclassificada a equipe que não se apresentar no prazo limite.
- d) **As 16h30min** a equipe de arbitragem soltará um foguete encerrando o horário limite para a entrega das medições, e as embarcações que não estiverem no campo de visão serão excluídas da medição dos pescados.
- e) **Será ajustada a hora** para todos os competidores às **07h00min** do dia 24 de junho e logo após a entrega dos kits (Régua, Adesivo, Pulseiras, Palavra Chave para Validação das Solturas e demais informações).
- f) Poderão ser emitidos sinais sonoros ou foguetes para informar a aproximação do horário de entrega das filmagens e ou fotos, ficando a cargo de cada embarcação o controle sobre o horário.
- g) As **datas, horários de largada e chegada, e local poderão sofrer alterações se a Comissão Organizadora entender que haverá problemas na execução das provas** devido a intempéries naturais, ou outras situações que achar conveniente, não cabendo qualquer tipo de reclamação por parte dos participantes.

Art. 7º - Cota e Medição

- a) Cota até **03 (três) dourados** sem tamanho mínimo;

- b) Cada equipe (trio) ou (duplas) na Categoria Barco e na categoria Caiaque deverão entregar as filmagens dos maiores exemplares pescados, para a avaliação pela comissão técnica até o limite de 03 (três) filmagens. **As medições menores deverão ser descartadas pela própria equipe ou pescador.** Em se tratando de empate os vencedores junto com a arbitragem decidirão a melhor forma para o desempate.
- c) A entrega da medição, bem como a filmagem dos pescados servirá para organização promover a conferência dos dados e o apontamento da classificação dentro da etapa, lembrando que os vídeos deverão ser de boa resolução que permitam a avaliação das medidas. Os pescados serão avaliados em centímetros para esse critério. **O pescado deverá estar corretamente posicionado sobre a régua, encostado na aba acrílica e com a boca fechada. Caso verifique-se erro, serão descontados 02 (dois) centímetros como penalização.**
- d) Não serão avaliadas as filmagens, cujas medições não tenham sido entregues até as 16h30min a equipe de arbitragem..
- e) Será obrigatório na apresentação a filmagem na seguinte sequência:

I - FILMAGEM DO MOMENTO DA MEDIÇÃO DO PESCADO SOBRE A RÉGUA DE MEDIÇÃO ENTREGUE PELA EQUIPE ORGANIZADORA;

II - FILMAGEM DO MOMENTO DA SOLTURA DO PESCADO NA ÁGUA COM A FALA DA SENHA ou PALAVRA CHAVE PARA A VALIDAÇÃO DAS FILMAGENS.

- f) Filmagem da **Soltura sem a Palavra Chave será descartada** e não será computada para a premiação.
- g) As equipes deverão entregar seus aparelhos (câmeras, celulares... Etc.) com a filmagem para serem passadas a equipe de arbitragem realizar as cópias em arquivos individuais para a realização da avaliação. Logo após a efetivação da cópia das fotos e vídeos, as equipes deverão retirar seus materiais.
- h) Durante a apuração das Filmagens, somente 01 (um) dos integrantes da equipe poderá permanecer no local, evitando assim acúmulo de pessoas e possível desorganização.

- i)* A equipe de pescadores será a responsável por trazer o Cabo do aparelho para transferência das imagens.
- j)* **É vedado aos competidores transportar o pescado dentro da embarcação (viveiros), em qualquer circunstância.**

Art. 8 - Das Condições De Participação

§ 1º - É proibido o uso de bebidas com teor alcoólico durante o tempo em que os competidores estiverem participando do evento em todas as etapas, período entre 07h00 às 16:30h.

§ 2º - Para a pesca embarcado (barco e caiaque) é permitido o corrico e arremesso, sendo proibido à utilização de qualquer isca que não seja a artificial. A equipe participante que incorrer nessa falta, será considerada desclassificada da etapa em que estiver participando.

§ 3º - Para a pesca de barranco é proibido a utilização de outro tipo pescado para realizar a pesca, sendo liberados o uso de isca artificial, missangas, salsichas, mortadelas, sagus, massinhas e minhocas, é proibido outro tipo de pescado para uso como isca. O participante que incorrer nessa falta, será desclassificada(o) da etapa em que estiver participando.

§ 4º - Durante a realização do campeonato e em todas as etapas as equipes deverão manter uma distância mínima de 50 metros entre as embarcações, devendo também ser respeitada a velocidade de no máximo duas milhas náuticas para aproximação e uso de local onde outra embarcação esteja pescando, bem como em velocidade reduzida para atracar a embarcação.

§ 5º - Não será permitido o desembarque durante o campeonato em todas as etapas, salvo a necessidade por problemas técnicos, de desenrosco de iscas, para necessidades fisiológicas ou de saúde dos competidores.

§ 6º - Não haverá limite de equipamentos de pesca. Resumem-se equipamentos em varas, carretilhas, molinetes, spincasts, caniço, linha de mão e similares;

§ 7º - Qualquer competidor terá a função de ser fiscal do campeonato em todas as etapas, e poderá efetuar denúncias com provas específicas, (fotos, filmagens) e apresentar a equipe da coordenação técnica e ou membros da arbitragem. Caso esta falta seja concretizada a equipe estará desclassificada.

§ 8º - Cada município sede e dentro da sua etapa deverá manter uma embarcação (motor, barco e piloteiro) em condições para a realização de vistorias durante a realização da sua etapa a disposição da equipe de arbitragem e coordenação.

§ 9º - Todos os casos omissos ao regulamento e ou denúncias, serão analisados pela comissão organizadora da etapa, sendo deferida ou indeferida a sua veracidade, esta decisão deverá ser acatados por todos os competidores envolvidos no campeonato.

§ 10 - No caso da confirmação de desrespeito e ou atitude antidesportiva, ou ilícita, ou de tentativa de ludibriar o Campeonato, a equipe será suspensa da etapa e também do campeonato, **não podendo participar do sorteio da premiação.**

§ 11 - Ao inscrever-se em qualquer etapa, o competidor e ou a dupla, declaram ter ciência de forma livre e espontânea do presente regulamento, bem como de sua condição de saúde física, isentando de responsabilidade a comissão organizadora geral e dentro de cada etapa, a comissão organizadora municipal.

§ 12 - Ao se inscreverem como competidores nas etapas do presente campeonato, os participantes autorizam o uso de seu nome, imagem e som de voz em toda e qualquer publicação (foto, vídeo, áudio, banner, cartaz, dentre outros), para fins de propaganda feita pela equipe coordenadora, tanto da coordenação geral como da coordenação municipal.

§ 13 - A todos os competidores é obrigatório o conhecimento técnico do manuseio de equipamentos de pesca e de embarcação. Ao se inscreverem, os competidores declaram esse conhecimento, assumindo toda a responsabilidade durante todas as etapas que participarem. A comissão organizadora não se responsabiliza por nenhum dano, devendo recair exclusivamente sobre o agente responsável pela conduta culposa ou dolosa as consequências do ato.

§ 14 - O comprometimento ético durante a realização do campeonato e ou dentro de cada etapa, deverá ser observado. Cabendo aos competidores agir com lealdade, honestidade e boa-fé, respeitando os demais participantes.

§ 15 - É de responsabilidade de cada equipe o uso dos **itens obrigatórios de segurança** durante a competição e realização de cada etapa, de acordo com as normas vigentes da Marinha do Brasil.

§ 16 - Será **obrigatório o uso de colete salva-vidas**.

§ 17 - A comissão organizadora, em cada etapa, não se responsabiliza por condutas dos participantes contrárias as normas de pesca vigentes no Brasil. Os competidores devem se informar às determinações legais referentes à licença de pesca embarcada e demais requisitos legais.

§ 18 - A inscrição da equipe no Campeonato Aberto de Pesca Esportiva implica na aceitação e conhecimento integral dos termos deste regulamento, concordando expressamente com todo o seu conteúdo.

§ 19 - Na impossibilidade de um dos participantes da equipe comparecer na etapa do Campeonato, a equipe poderá substituir o membro inscrito desde que este fato seja comunicado à Comissão Organizadora, até 12 horas antes da realização do campeonato. (Sem direito a troca da camisa de pesca, caso em que a equipe inscrita tenha adquirido este direito em tempo hábil de inscrição).

I . As taxas de inscrições recolhidas não serão devolvidas em nenhuma hipótese.

§ 20 - A comissão organizadora de cada etapa, não se responsabiliza por perdas, roubos ou qualquer tipo de dano material inclusive das embarcações, morais ou pessoais, que por ventura possam ocorrer aos competidores bem como aos espectadores, antes, durante e após cada etapa do campeonato.

§ 21 - Os municípios responsáveis, por cada etapa deverão manter uma equipe de primeiros socorros, bem como material para primeiros socorros, a disposição

§ 22 - Os municípios responsáveis por cada etapa deverão apresentar a coordenação geral, três representantes do município para compor a equipe de arbitragem.

§ 23 - O presente regulamento entra em vigor a partir da data de sua publicação.

§ 24 – Fica Revogado o regulamento constante do Decreto 4183 de 17 de março de 2023.

Cruz Machado-PR em, 10 de maio de 2023.

COMISSÃO ORGANIZADORA

**CRUZ MACHADO**
para todos
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br**DECRETO Nº 4339/2023****SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA

Artigo 1º - A ampliação do número de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

Artigo 2º - Fica ampliada no respectivo edital a seguinte vaga:

CARGO	REFERÊNCIA/ CLASSE	VAGAS	REQUISITOS
Operador de Máquinas	Nível 11 – Ref. A	02	Ensino Fundamental completo e possuir carteira nacional de habilitação categoria “C” ou superior.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 10 de maio de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

**CRUZ MACHADO**
para todos
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmcm.pr.gov.br**DECRETO N° 4340/2023****SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA

Artigo 1º - A ampliação do número de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 03/2022.

Artigo 2º - Ficam ampliadas no respectivo edital as seguintes vagas:

CARGO	REFERÊNCIA/ CLASSE	VAGAS	REQUISITOS
Auxiliar de Serviços Gerais	Nível 1 – Ref. A	1	Ensino fundamental completo, (Histórico escolar).

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 10 de maio de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal

**CRUZ MACHADO**
para todos
Administração 2021-2024**Prefeitura Municipal de Cruz Machado – Estado do Paraná**Avenida Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR
CEP: 84620-000 - CNPJ: 76.339.688/0001-09
Fone (42) 3554-1222 - E-mail: pmcm@pmcm.pr.gov.br
www.pmc.m.pr.gov.br**DECRETO Nº 4341/2023****SÚMULA: Dispõe sobre a ampliação do número de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

DECRETA

Artigo 1º - A ampliação do número de vagas do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2023.

Artigo 2º - Fica ampliada no respectivo edital a seguinte vaga:

CARGO	REFERÊNCIA/ CLASSE	VAGAS	REQUISITOS
Motorista de Veículos Pesados	Nível 11 – Ref. A	02	Ensino Fundamental completo e possuir carteira nacional de habilitação categoria “D” ou superior.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/PR, em 10 de maio de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



PORTARIAS

PORTARIA Nº. 137/2023

Designa Fiscal e Atribui Responsabilidade ao Gestor de Contrato.

Antonio Luis Szaykowski, prefeito do Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal nº3678/2021, de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, Lei de Licitações e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

Resolve:

Art. 1º. Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo, oriundo do Processo de Compra nº. 60/2023, Dispensa nº. 22/2023, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de consultoria técnica em apicultura através da Secretaria de Agricultura desta municipalidade, o Servidor:

Sidnei Milczuk, matrícula nº 593.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, designado no artigo anterior, serão garantidas pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 8.666/93 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, sem prejuízo de outros atos normativos perti-

centes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;

II - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;

III - Encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Interna Municipal;

IV - Comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

V - Antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);

VI - Notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - Exigir do contratado a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;

VIII - Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia,

anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;

IX - Receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada refere-se ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;

X - Fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

XI - Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;

XII - Em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XIII - Procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º. O Departamento de Compras e Licitações disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros docu-

mentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º. Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, o Sr. Silmar Kazenoh, autor do termo de referência que deu origem ao processo, que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - Cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - Formalizar termo de referência e pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - Fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

IV - Comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

V - Cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VI - Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VII - Negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

VIII - Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

IX - Formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

X - Solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XI - Deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º. Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma

adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado - PR, 10 de Maio de 2023.

ANTONIO LUIS SZAYKOWSKI
Prefeito Municipal



LICITAÇÕES**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO****ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO**

Processo de Dispensa: 22/2023.
Interessado: Secretaria Municipal
de Agricultura e Meio Ambiente.

À vista dos elementos contidos
no presente processo devidamente
justificado, CONSIDERANDO que o
PARECER JURÍDICO prevê a
DISPENSA em conformidade ao
disposto no artigo 24 inciso II da
Lei Federal 8.666/93, em especial
ao disposto no artigo 26 da Lei de
Licitações, RATIFICO a DISPENSA
DE LICITAÇÃO do PROCESSO DE
COMPRA nº 60/2023.

Autorizo em consequência, a
proceder-se à prestação dos
serviços nos termos da adjudicação
expedida pela Comissão Permanente
de Licitação, conforme abaixo
descrito:

OBJETO: A presente dispensa de
licitação visa à contratação de
empresa especializada para prestação
de serviço de consultoria técnica
em apicultura através da Secretaria
de Agricultura desta municipalidade,
conforme especificações em anexo
ao processo.

Favorecido: SERVIÇO DE APOIO
AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS
DO PARANA – SEBRAE/PR inscrita no
CNPJ: 75.110.585/0005-25

Valor Total R\$16.416,00 (dezesesseis
mil quatrocentos e dezesseis
reais)
Fundamento Legal Artigo 24 In-

ciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa anexa nos autos do
processo de dispensa de licitação
nº 22/2023.

Valor de Contrato: 8 meses

Dotação orçamentária: 08.01.2.
063.3.3.90.39

Determino, ainda, que seja dada
a devida publicidade legal, em
especial à prevista no caput do
artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93,
e que, após, seja o presente
expediente devidamente autuado e
arquivado.

Cruz Machado-PR, 10 de maio
de 2023

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO DE COMPRA
60/2023
PROCESSO DE DISPENSA Nº
22/2023**

CONTRATANTE: Município de
Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADOS: SERVIÇO DE
APOIO AS MICRO E PEQUENAS
EMPRESAS DO PARANA – SEBRAE/PR
inscrita no CNPJ: 75.110.585/0005-25

OBJETO: A presente dispensa de
licitação visa à contratação de
empresa especializada para prestação
de serviço de consultoria técnica
em apicultura através da Secretaria
de Agricultura desta municipalidade,
conforme especificações em anexo
ao processo.

VALOR TOTAL: R\$16.416,00 (dezesesseis
mil quatrocentos e de-

zesesseis reais)
PRAZO DE CONTRATO: 8 meses.

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 –
Art. 24 Inciso II

CONTRATANTE
Município de Cruz Machado

**ERRATA AO CONTRATO SOB Nº
053/2023**

**PROCESSO Nº 056/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO:
019/2023**

O Prefeito Municipal no uso de
suas atribuições resolve corrigir a
publicação do extrato do Contrato
053/2023 no que se refere à
seguinte situação:

Na publicação do dia 09 de maio
de 2023 do Diário Oficial, edição
2705.

Referente à empresa: MERCADO
DA BOLA ARTIGOS ESPORTIVOS
E ESCOLARES LTDA

Onde se lê:
CONTRATO SOB Nº 052/2023

Leia-se:
CONTRATO SOB Nº 053/2023

Permanecem inalteradas todas
as demais condições constantes
na publicação originária.

Cruz Machado, 10 de MAIO de
2023.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeitura Municipal de Cruz
Machado

EXTRATOS

CONTRATO SOB N° 050/2023
PROCESSO N° 045/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO:
014/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: LUIS ANDRE SOCHODOLAK

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para instalação de luminárias de led e convencionais nas vias públicas desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 16.060,00 (Dezesseis mil e sessenta reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 04 (quatro) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
LUIS ANDRE SOCHODOLAK
CRUZ MACHADO

CONTRATO SOB N° 051/2023
PROCESSO N° 050/2023
REF: DISPENSA DE LICITAÇÃO:
017/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: RECAPADORA FABRICA DE PNEUS LTDA

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à aquisição de câmaras de ar destinadas para a Secretaria Municipal de Obras desta municipalidade, conforme especificações em anexo ao processo.

DO VALOR: R\$ 4.300,00 (Quatro mil e trezentos reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 04 (quatro) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
RECAPADORA FABRICA DE
PNEUS LTDA

CONTRATO SOB N° 052/2023
PROCESSO N° 031/2023
REF: PREGÃO ELETRÔNICO:
016/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: IMAGEM SISTEMAS MEDICOS LTDA

OBJETO: Aquisição de filmes radiológicos, para reveladora dry-view 5950 do hospital Municipal Staterezinha, para uso em período de 12 meses.

DO VALOR: R\$ 20.950,00 (Vinte mil e novecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: Do dia 04 de maio de 2022 à 04 de maio de 2024

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE
CRUZ MACHADO

CONTRATADA
IMAGEM SISTEMAS MEDICOS
LTDA



DIVERSOS

10/05/2023 **Relatório de Diárias** Pág. 1

SERVIDOR	MATRÍC	SAÍDA	RETORNO	DIAS	CUSTO	VL.UNIT	TOTAL	DESTINO	MEIO TRANSP.	MOTIVO
Claudir Vonei Filipiak	581	09/05/2023	09/05/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Micro SEF9190	Transporte de Pacientes
William Jungles de Camarg	1994	09/05/2023	09/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Micro AZR-8099	Transporte de Pacientes
Pedro de Souza	482	09/05/2023	09/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	GOL BEW-9A74	Transporte de Pacientes
Jose Maria Ribeiro	1446	09/05/2023	09/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2271	Transporte de Pacientes
Josni Lopes	263	09/05/2023	09/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Ônibus BCS-3D60	Transporte de Pacientes
Pedro de Souza	482	08/05/2023	08/05/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Hb 20 SEB-3H05	Transporte de Pacientes
Pedro de Souza	482	04/05/2023	04/05/2023	1	90.00	90.00	90.00	Curitiba	Logan BER 7D15	Transporte de Pacientes
Luiz Marcelo Glaza	583	08/05/2023	09/05/2023	2	90.00	45.00	90.00	União da Vitória	Siena Adm BDG-6C38	Viagem a serviço da municipalidade
Glacir Luis Waligura	474	05/05/2023	05/05/2023	1	45.00	45.00	45.00	União da Vitória	Logan BCI-2C72	Viagem a serviço da municipalidade
Glacir Luis Waligura	474	08/05/2023	08/05/2023	1	90.00	90.00	90.00	Rio Azul	Logan BCI-2C72	Viagem a serviço da municipalidade

